

PRESENÇA, OCULTAÇÃO E PERMANÊNCIA: os Guarani da Região Metropolitana de Florianópolis¹

PRÉSENCE, OCCULTATION ET PERMANENCE: les Guarani de la Région Métropolitaine de Florianópolis

João Mitia Antunha Barbosa

PPGPLAN/FAED/UDESC, Servidor da Fundação Nacional do Índio – FUNAI
mitiaantunha@hotmail.com

Douglas Ladik Antunes

Professor Associado – PPGPLAN/FAED/UDESC
douglas.antunes@udesc.br

Orivaldo Nunes Júnior

Doutorando – PPGPLAN/FAED/UDESC
nunonunes3@gmail.com

Resumo

Este artigo resulta de pesquisa realizada entre 2018 e 2021 junto ao Programa de Pós-graduação em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental da Universidade do Estado de Santa Catarina e decorre de uma reflexão sócio-histórica, legal e geopolítica sobre a presença histórica Guarani na Região Metropolitana de Florianópolis e o impacto de legislações, políticas estatais e práticas administrativas subsequentes sobre seus territórios e processos de territorialização. As Políticas Indigenistas surgem como práticas administrativas, tipicamente latino-americanas, emergindo de forma institucionalizada há pouco mais de 100 anos para estruturar as políticas estatais dirigidas aos povos e territórios indígenas. Sofrendo, no entanto, descontextualizações, migrando e disseminando-se sob diversas formas pela América Latina, o movimento indigenista como doutrina oficial manifestou recorrentemente a intenção de Estados populistas latino-americanos em transformar suas sociedades em nações, incluindo ou diluindo o “elemento indígena” nos projetos nacionalistas.

Palavras-chave: Indigenismo. Políticas Públicas. Gestão Territorial. Guarani Mbyá.

Résumé

Cet article résulte d’une recherche menée entre 2018 et 2021 avec Le programme de troisième cycle en Planification Territoriale et Développement Socio-environnemental de l’Université d’État de Santa Catarina et découle d’une réflexion socio-historique, juridique et géopolitique sur la présence historique des Guarani dans la région

¹Artigo elaborado a partir da pesquisa de mestrado e dissertação de João Mitia Antunha Barbosa, junto ao Programa de Pós-graduação em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental, do Centro de Ciências Humanas e da Educação da Universidade do Estado de Santa Catarina (PPGPLAN/FAED/UDESC).

métropolitaine de Florianópolis et l'impact de la législation, des politiques étatiques et des pratiques administratives ultérieures sur leurs territoires et les processus de territorialisation. Les Politiques Indigénistes se présentent comme des pratiques administratives, typiquement latino-américaines, qui sont apparues sous une forme institutionnalisée il y a un peu plus de 100 ans pour structurer les politiques étatiques destinées aux peuples et aux territoires indigènes. Souffrant cependant de décontextualisations, migrant et se diffusant sous diverses formes dans toute l'Amérique Latine, Le mouvement indigéniste entant que doctrine officielle a manifesté de manière récurrente l'intention des États populistes latino-américains de transformer leurs sociétés en nations, em incluant ou em diluant l'"élément indigène" dans les projets nationalistes.

Mots-clés: Indigénisme. Politiques Publiques. Gestion Territoriale. Guarani Mbyá.

Introdução

A partir das fontes e referências históricas, pretende-se problematizar legislações, discursos e práticas estatais em matéria de política indigenista, à luz de casos concretos – como o do Estado de Santa Catarina e mais especificamente do povo Guarani da Região Metropolitana de Florianópolis, referencial empírico da presente pesquisa –, assim como das fronteiras da atuação indigenista.

É nesse contexto que emerge a hipótese de que o Indigenismo de Estado não pretende resolver passivos históricos ou combater hierarquizações sociais, mas sim ocupar, expandir e gerir territórios estratégicos visados por interesses específicos. Territórios estes ocupados ou reivindicados por povos indígenas. Parafraseando o antropólogo e indigenista brasileiro Darcy Ribeiro, que ao falar de educação afirmou que “a crise da educação no Brasil não é uma crise, é um projeto”, seria possível questionar: se a crise do Indigenismo no Brasil não é uma crise, seria então um projeto?

Em que pese a resistência permanente dos povos indígenas brasileiros, ao retrazar as matrizes históricas e teóricas dessa prática de Estado repleta de paradoxos, é possível observar a partir de suas manifestações ao longo dos séculos, atravessando diferentes governos e regimes, como ela imprimiu suas contradições latentes em diversos contextos sociais e territorialidades singulares, assim como em atos administrativos, textos legislativos e ordenamentos jurídicos, mantendo seu jugo sobre povos e territórios até os dias atuais.

Nessa perspectiva, o Indigenismo seria uma política (ou forma de exercício de poder) eminentemente latino-americana, oriundo mais precisamente do Estado Nacional

mexicano das primeiras décadas do século XX. Atribui-se como uma das fontes originárias dessa política de Estado a Revolução Mexicana de 1910, ano que, curiosamente, corresponde também ao da criação do Serviço de Proteção ao Índio e Localização de Trabalhadores Nacionais (SPILTN), primeira agência governamental de assuntos indígenas do Brasil republicano, órgão que seria transformado em 1967 na atual Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

O Indigenismo – “joia da Revolução Mexicana”, para empregar o termo cunhado de forma crítica por Claudio Lomnitz (2002, p. 125-158)–, como forma de uma ideologia administrativa que estrutura as políticas estatais para com as populações e territórios indígenas, descontextualizou-se, migrando e disseminando-se por toda a América Latina. De fato, um fenômeno de dispersão do termo Indigenismo, com significados diretamente associados ao contexto mexicano, pode ser observado, inclusive no Brasil. Embora neste país tenham se desenvolvido outras escolas ou tradições bastante singulares de gestão e administração dos povos indígenas e de seus territórios – como, por exemplo, a “tradição sertanista” de atração ou pacificação –, o Indigenismo brasileiro incorpora essa matriz de forma bastante expressiva.

Longe do que poderia supor o senso comum, o Indigenismo não representa uma prática política voltada exclusivamente a atenuar desigualdades e hierarquias sociais. Trata-se efetivamente de uma prática pós-colonial que serviu e ainda serve para explorar e determinar os rumos de espaços geográficos estratégicos do ponto de vista econômico e geopolítico.

Na primeira parte do trabalho pretendemos traçar algumas linhas de reflexão que nos permitam, antes de qualquer coisa, entender a que nos referimos quando fazemos menção à categoria “Guarani”; ou, em outras palavras: de quais “Guarani” estamos falando? Buscaremos aqui, portanto, realçar e descrever alguns aspectos importantes relacionados às sociedades Guarani como, por exemplo, sua organização geográfica no espaço, seu histórico de pertencimento e permanência em dado território, assim como certos traços culturais.

Por um lado, essa “caracterização” inicial do universo Guarani nos dará suporte para que possamos refletir concretamente – sobretudo a partir da segunda parte do trabalho – a respeito de outra categoria problemática que atravessa a história do país: o

“Indigenismo” (ou as “Políticas Indigenistas”) e as formas como essas Políticas de Estado incidem sobre os povos e territórios indígenas.

Por fim, entendemos que as referências trazidas importam para que possamos situar – na terceira parte do trabalho – certas estratégias contemporâneas de resistência e reterritorialização do povo Guarani da Região Metropolitana de Florianópolis e da TI Morro dos Cavalos.

Metodologicamente, o trabalho de pesquisa, fonte deste artigo, se baseou em revisão bibliográfica e documental em que utilizamos livros, teses, dissertações e artigos relacionados com a temática Guarani e Indigenista, assim como outros levantamentos documentais e fontes históricas sistematizados e a contribuição de outros colegas do campo Indigenista² que apresentaram materiais valiosos para o artigo.

A presença: Território Guarani – cinco séculos de resistência e de fontes históricas

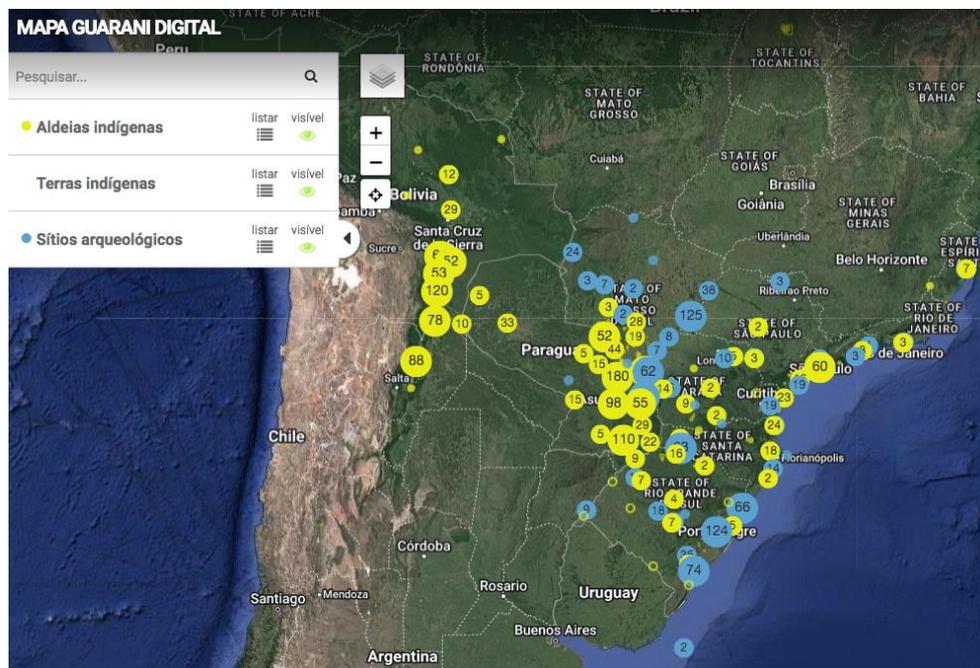
Recuperar informações a respeito do universo polissêmico contido na categoria “Guarani” é indispensável, portanto, para que se possam compreender minimamente as dimensões da territorialidade, dos deslocamentos e dos anseios políticos contemporâneos dessas sociedades. Pablo Antunha Barbosa nos apresenta uma interessante perspectiva na tentativa de descrever o universo Guarani. Segundo o autor, “Em toda a parte sul das terras baixas da América do Sul, provavelmente não há nenhum grupo ameríndio que tenha sido o apoio e que tenha sido descrito tão continuamente ao longo do tempo como as sociedades de língua guarani” (ANTUNHA BARBOSA, 2014, p. 35).

O povo indígena que ocupa o território da Região Metropolitana de Florianópolis onde está localizada a Terra Indígena Morro dos Cavalos, e sobre o qual nos debruçaremos na última parte deste escrito, identifica-se como Guarani, grupo pertencente à família linguística Tupi-Guarani, que por sua vez faz parte do tronco Tupi (RODRIGUES, 1985, p. 28-53). De acordo com os estudos etnológicos e históricos contemporâneos, a categoria “Guarani” designa diversas etnias da família linguística Tupi-Guarani e que apresentam traços culturais similares. O etnônimo pode, no entanto,

² Destacamos as contribuições de Fernanda Cerqueira, Juliano Pilotto, Ricardo Leinig e, principalmente, ao trabalho de sistematização de fontes documentais e históricas realizado por Pablo Antunha e Kaio Domingues Hoffmann, que, muito generosamente, compartilharam trabalhos técnicos e pesquisas históricas.

ser considerado excessivamente genérico, pois a ocorrência de certa homogeneidade cultural ou linguística não permite que se omita a diversidade interna existente entre as sociedades falantes da língua Guarani do Brasil, Argentina, Paraguai e Bolívia, países pelos quais se estende uma vasta região de presença Guarani, que vai da costa sudeste e sul do Brasil até o sopé oriental dos Andes, na parte meridional da Bolívia, passando ainda por grande parte do Paraguai e pelo norte da Argentina. Ou seja, a despeito dessa nítida continuidade territorial e linguística, é necessário registrar a existência de enormes heterogeneidades socioculturais no interior dessas sociedades.

Figura 1: Mapa Participativo Guarani Digital com a localização de Aldeias, Terras Indígenas e sítios arqueológicos.



Fonte: Comissão Guarani Yvyrupa com apoio do Centro de Trabalho Indigenista (<https://guarani.map.as/>).

Um dos primeiros registros de que se tem notícia a respeito do contato de navegantes europeus com povos autóctones que ocupavam a região geográfica hoje denominada de Santa Catarina decorre do naufrágio de uma das naus da expedição espanhola de Juan Diaz de Solís, que retornava do rio da Prata, no ano de 1516, próximo ao que posteriormente passou a se chamar Ilha de Santa Catarina. Os 11 tripulantes sobreviventes alcançaram o continente em frente à ilha, em localidade que corresponde hoje ao município de Palhoça, e se estabeleceram junto aos “índios” do local, consolidando ao longo de 12 anos relações políticas que permitiram a criação de bases de

apoio logística aos europeus, utilizando-se da extensa rede Guarani para realizar explorações mais longínquas (NOELLI, 2004, p.21).

De acordo com Sílvio Coelho dos Santos (2004, p. 25), graças à produção indígena e à sua situação geográfica, a região da baía da Ilha de Santa Catarina e continente tornou-se um dos principais portos para abastecimento e reparo das embarcações europeias que iam em direção ao sul a caminho do rio da Prata ou que de lá retornavam.

Outra informação relevante dando conta da ancestralidade da territorialidade indígena na região aponta que Álvaro Nuñez Cabeza de Vaca, então governador do Rio da Prata nomeado pela Coroa Espanhola, liderou uma marcha entre os anos de 1541 e 1542, guiada pelos Guarani, partindo da Ilha de Santa Catarina até chegar em Assunção no Paraguai, cidade que foi fundada em 1536 também a partir de um antigo aldeamento Guarani (PAULI, 1987, p. 29). Essa expedição, assim como diversas outras, utilizaram o famoso caminho de Peabiru, estrada indígena com mais de 3 mil quilômetros que passava por rios e florestas e integrava locais que hoje fazem parte do Brasil, Uruguai, Argentina, Paraguai, Bolívia e Peru.

Ao longo desse trajeto a expedição estabeleceu relações com diversas aldeias, tanto Guarani como de outros povos indígenas, sendo que as inúmeras campanhas expedicionárias desse tipo, fartamente registradas pelos exploradores europeus da época, atestam que já no século XVI as sociedades Guarani da região dominavam uma imensa teia de ramais de comunicação terrestre, traçando regularmente percursos que ligavam o litoral ao interior do continente (BOND, 2009).

Curioso notar que, de acordo com o historiador Lucas Boiteux, a denominação de “Patos” para os Guarani da região se deve ao fato de que eram os indígenas que habitavam a região onde se situava o Porto dos Patos, localizado na várzea do rio Massiambu (atual limite sul da TI Morro dos Cavalos), posicionado no continente em frente à Ilha de Santa Catarina, conhecida à época como Ilha dos Patos (BOITEUX, 1917, p. 9).

Diversos mapas históricos, geográficos ou etnográficos sinalizam a presença Guarani na região empregando uma multiplicidade de designações como Carijós, Cariós, Patos, Arachane etc. O que nos interessa aqui, além de apresentar as diversas designações

históricas empregadas para identificar as populações Guarani do Estado de Santa Catarina, é demonstrar sua presença ancestral na região.³

Como se pode imaginar, todas essas iniciativas – expedições dos navegadores, exploradores, mercenários europeus e, posteriormente, bandeiras, descimentos e missões jesuíticas – que ocorreriam em larga medida de forma paralela, marcaram definitivamente tanto o início da colonização das terras brasileiras como a relação das sociedades indígenas com os exploradores que desembarcavam em seus territórios. O contato com essa gama variada de europeus desencadeou não apenas uma intensa dispersão, mas também diversas epidemias cuja mortandade explica a depopulação das sociedades Guarani do litoral sul do Brasil no período (NOELLI, 1997, p. 178).

Contudo, é fundamental frisar que, a despeito da existência de relatos que sugerem que a Ilha de Santa Catarina teria sido abandonada pelos indígenas (PAULI, 1987, p. 58)⁴, de acordo com Darella há diversos outros informes em sentido contrário. Uma carta de 1606 da Câmara de São Paulo, por exemplo, informa que apesar da ação das expedições, das bandeiras e das missões, os Carijós “podem ser duzentos mil homens”. Outros registros do ano de 1612 estimavam que houvesse “mais de 10.000 Guaranis mansos” habitando o porto Laguna, em Santa Catarina (DARELLA, 2004, p. 133).

O povoamento da Ilha de Santa Catarina e do continente tinha como finalidade principal o desenvolvimento da infraestrutura necessária para os projetos expansionistas de Portugal na região (COELHO DOS SANTOS, 2004). A partir dessa ocupação começam a ser construídas diversas fortificações na ilha e nos arredores. Entre os anos de 1739 e 1748, o então governador da Ilha de Santa Catarina, engenheiro Silva Paes, iniciou a construção dos fortes de Anhatomirim, São José da Ponta Grossa, Santo Antônio dos Ratoes e Nossa Senhora da Conceição. Pesquisas arqueológicas encontraram fragmentos de cerâmica Guarani na praia abaixo da fortificação de Santana (atual bairro do Estreito em Florianópolis) construída a partir de 1761, prova de que os indígenas continuaram

³ De fato, inúmeros viajantes europeus registraram ao longo do século XVI sua passagem pelo atual estado de Santa Catarina, dando conta não apenas de sua permanência na região junto aos grupos Guarani, mas também as relações e apoio logístico e material que obtiveram para poder prosseguir com suas expedições. A título de exemplo podemos citar Gonville em 1504, Aleixo Garcia em 1515, Caboto em 1526, Cabeza de Vaca em 1541, Hans Staden em 1548, Schmidel em 1552.

⁴ De acordo com Pauli (1987, p. 58): “Uma carta enviada pelo espanhol Juan Ortiz de Zarate, em 29 de março de 1576, revela que o despovoamento indígena começara pela Ilha de Santa Catarina. Em 1635 o missionário Inácio Sequeira declara a Ilha totalmente deserta”.

habitando a região da Ilha de Santa Catarina e o continente em face mesmo após o estabelecimento dos imigrantes açorianos (CODEVILLA SOARES, 2012, p. 97).

Em 1750 é editado o Tratado de Madri, que substituiu o Tratado de Tordesilhas (já não mais respeitado na prática), estabelecendo limites mais precisos entre as colônias das Coroas portuguesa e espanhola (CARI; SAMPAIO, 2019, p. 131). Assim, os Sete Povos das Missões Orientais do Rio Uruguai passaram ao domínio português, todos os seus habitantes devendo deixar as reduções levando apenas os bens móveis e semoventes. Os Guarani não aceitaram sair de suas terras e guerrearam contra o exército ibérico, que uniu portugueses e espanhóis contra indígenas na chamada Guerra Guaranítica (1754-1756). A guerra foi vencida pelos ibéricos, deixando 1.511 guerreiros Guarani mortos. Isso fez com que boa parte dos sobreviventes Guarani se dispersasse rumo a outras regiões, enquanto outra parte permaneceu na região de Sete Povos, participando nas missões orientais, que passariam a ser administradas por Portugal a partir da primeira metade do século XIX (FONTANELLA, 2013, p.14).

Outro fato relevante no âmbito da Política Indigenista colonial se dá em 1757, quando o Marquês de Pombal, secretário de Estado do reino de D. José I, torna pública e oficial a lei que determina a extinção dos trabalhos missionários em aldeamentos e a expulsão dos jesuítas do Estado do Grão-Pará e Maranhão no Brasil, decisão que será estendida um ano depois a todos os Estados brasileiros. Essa lei, conhecida como Diretório dos Índios, dispunha sobre os aldeamentos indígenas, elevando-os à condição de vilas, que passariam a ser administradas por um diretor. A partir de então o governo passou a implantar uma série de medidas integracionistas e assimilacionistas, incentivando a presença de brancos nos aldeamentos com a finalidade de repartir a mão de obra indígena entre os colonos. Determinava também o uso exclusivo da língua portuguesa, incentivava casamentos interétnicos entre indígenas e descendentes de europeus, estabelece a incapacidade indígena para o autogoverno, secularizou a administração de aldeias, e elevou, de fato, vários aldeamentos indígenas à condição de vilas portuguesas (excluindo-se obviamente de seus registros os nomes indígenas) e, por fim, obrigava os indígenas a adotarem sobrenomes portugueses, geralmente o nome do próprio diretor da vila (PERRONE-MOISÉS, 1992).

No início do século XIX registra-se um forte crescimento da produção agrícola da Ilha de Santa Catarina, consequência direta da demanda de abastecimento do porto local.

Nesse período o porto determinava uma importante demanda por produtos agrícolas e florestais, fato que gerou a busca por novas áreas de exploração no interior do continente. A procura por novas áreas estava igualmente relacionada com o intenso crescimento demográfico decorrente da posição estratégica que o porto assumiria no período. Se em 1785 as referências demográficas da região apontam que esta não ultrapassa a cifra de 3 mil pessoas (LA PÉROUSE, 1797 apud HARO, 1979, p. 122), em 1803 já há registros de 10.142 habitantes (LISIANSKY, 1814 apud HARO, 1979, p. 162) e, em 1807, Mawe informa: “Toda a população da ilha e seus arredores atinge cerca de 30.000 almas” (MAWE, 1821 apud HARO, 1979, p. 204), o que representa um crescimento populacional surpreendente para os padrões urbanos da época. Chamisso, que esteve em 1815 na Ilha, chegou a utilizar o termo “superpopulação” para se referir à sua ocupação humana (HARO, 1979, p. 252). Para além do sistema e das dinâmicas coloniais e de exploração fartamente documentadas na literatura sobre o período (RUBBO, 2016, p. 79-105), é fácil supor o impacto e a pressão que esse fenômeno repentino tenha causado sobre o meio ambiente, os recursos naturais e o território das sociedades indígenas locais.

Esse aumento crescente da ocupação europeia na região oferecia basicamente três alternativas aos Guarani que resistiram na ilha e seu entorno: o trabalho escravo nas vilas, a fuga em direção ao interior ou o isolamento voluntário a uma distância relativamente segura das áreas habitadas pelos colonizadores, isto é, nas “terras próximas” e adjacências.

A dispersão Guarani motivou fluxos migratórios para aldeamentos como São Nicolau de Rio Pardo, a cerca de 100 quilômetros de Porto Alegre (GARCIA, 2007, pgs. 60 e 125), onde os indígenas conseguiram manter certa mobilidade em terras sob domínio português e espanhol, através das chegadas e saídas de famílias (para diferentes lugares, matas e vilas) e de sua participação militar nos exércitos portugueses ou revolucionários durante a Guerra dos Farrapos (1835-1845) (NEUMANN, 2011). Em 1839, por exemplo, a milícia farroupilha tomou a cidade de Laguna, dirigindo-se em direção à planície do rio Massiambu, onde o exército conseguiu conter seu avanço por meio de um entrançamento justamente na região do Morro dos Cavalos (COSTA, 2006, p. 40).

Em resumo, os Guarani que “fugiram”⁵ da costa catarinense para o oeste entraram em relações mais ou menos próximas com os equipamentos urbanos das missões religiosas e dos aldeamentos por elas promovidos, o que lhes permitiu relativa autonomia e prosseguir movimentando-se pelo entorno das vilas e pelos caminhos que unem as regiões de seu território histórico. Dessa forma, tendo em vista os percalços que encontraram no interior, é possível notar não apenas que as fugas não foram unidirecionais, mas também que elas admitiram movimentos de idas e vindas pelo território, de fluxo e refluxo em função das circunstâncias da ocupação de origem europeia. Assim, a permanência Guarani no litoral de Santa Catarina não significou necessariamente a permanência das mesmas famílias indígenas na região, mas a continuidade de uma rede de relações dessas famílias conectando o litoral a outras partes de seu território histórico, geográfico e cultural.

A ocultação: legislação indigenista, Indigenismo(s) e políticas indigenistas

A reflexão proposta anteriormente sobre a história da presença Guarani até meados do século XIX, sobretudo na Região Metropolitana de Florianópolis, é paradigmática na medida em que, contrariamente ao que poderíamos imaginar pela constatação do grande “vazio historiográfico” (de mais de 100 anos) que separa o período colonial e jesuítico do período republicano, as relações entre as sociedades Guarani e o aparato colonial brasileiro eram densas e estruturadas a partir de rotinas bem definidas e negociadas entre os diferentes atores sociais e os próprios indígenas.

Assim, uma das questões centrais que se colocam aqui é: por que, apesar da existência de fontes documentais sobre o período, o povo e as regiões em questão, a história Guarani do século XIX continuou, em larga medida, sendo ocultada pela historiografia nacional? Um dos caminhos que podem ajudar a oferecer respostas a essa indagação parece residir justamente no giro político experimentado nesse período. Carneiro da Cunha aponta que o século XIX no Brasil é bastante singular, sendo o único da nossa história a ter experimentado três diferentes formas de regime político: colônia, império (que ocupou dois terços desse período) e república (velha).

⁵ Utilizamos o termo “fugir” entre aspas por falta de uma palavra mais adequada para ilustrar esse ato que não caracteriza o abandono do território e que permite idas e vindas ao longo do tempo e mesmo gerações, conforme as contingências locais e regionais permitam a prática do que descrevemos como fluxos e refluxos, esquivas e retorno.

Assim como outros países da América Latina que passavam por períodos de instabilidade política, transição de regimes e independência, o Brasil usou o índio como símbolo da nacionalidade brasileira. Esse aspecto romantizado do Indigenismo “primitivo” (ou indianismo, nesse recorte específico) não trata, no entanto, de índios reais, buscando na verdade forjar um mito de origem para o Brasil independente. “Os índios exaltados pelo romantismo eram os que já se haviam extinguido. O século XIX, que tanto usou o índio como símbolo da nacionalidade brasileira, teve uma política indigenista francamente pior do que a colonial” (CARNEIRO DA CUNHA, 1992, p. 137).

A soma desses dois elementos contraditórios – a ocultação dos indígenas reais, presentes, e a exaltação da imagem de um índio forjado, inexistente – está na base do que o intelectual indígena (Mohawk de Kahnawáno, do Canadá) Gerald Taiaiake Alfred classifica de “mentiras históricas”, configuradas na forma de “mitologias coloniais” e que hoje determinam a configuração de certas premissas e de estruturas institucionais (ZEMA; DRUMOND; PATAXÓ, 2021).

Como registra Carneiro da Cunha (1992, p. 133), o século XIX “inicia-se em pleno tráfico negreiro e termina com o início das grandes vagas de imigrantes livres” e brancos. Um ponto que marca esse período é determinado justamente pelo fato de que a “questão indígena” deixa de ser “essencialmente uma questão de mão de obra para se tornar uma questão de terras”.

É de fundamental importância ter em mente que em 1850 é promulgada a “Lei de Terras”. Essa legislação regula a ocupação (e a invasão) de terras no Brasil, estabelecendo um novo marco legal fundiário que – apesar de prever garantias expressas para as terras ocupadas pelos povos indígenas – tinha, de acordo com diversos historiadores e sociólogos, como objetivo fundamental proteger os interesses dos grandes proprietários (ANTONIO DE SOUZA, 2015, p. 109-130).

Todos esses temas nos remetem à questão inicial relativa aos motivos do “apagamento” dos Guarani (e não apenas deles) da historiografia oficial do período, pois isso pesa sobre os direitos territoriais desse povo até os dias atuais. Para Carneiro da Cunha (1992, p. 133), mais uma vez, “[...] a política indigenista leva a marca de todas essas disparidades”.

Em termos mais diretos, arriscaríamos dizer que a ocultação ou o apagamento de registros históricos dando conta da presença Guarani em seus territórios tradicionais (hoje

reivindicados administrativa e judicialmente, como veremos na última parte), assim como o deslocamento de povos indígenas para os “lugares de índio” (aldeamentos, missões, fazendas, reservas etc.) por meio dos dispositivos legais⁶ do período, servem como uma luva quando se trata de liberar suas áreas para que fossem posteriormente classificadas como terras devolutas ou *res nullius* (coisa de ninguém), conforme previa a Lei de Terras de 1850.

A Revolução Mexicana de 1910 é considerada por diversos autores como uma das fontes primordiais em relação às políticas de Estado voltadas aos povos indígenas, um Indigenismo oficial ou, como chamamos aqui, Indigenismo de Estado. O novo ideal nacionalista revolucionário mexicano pautou-se no pressuposto de que, por meio das tradições populares, o passado indígena e o presente revolucionário se interconectavam e devolviam à nação sua verdadeira face histórica. O imaginário nacionalista revolucionário “[...] era o de que a antiguidade indígena deixava de ser uma realidade morta e estanque numa temporalidade remota para se tornar algo vivo e latente no tempo presente, o tempo da revolução” (RODRIGUES, 2014, p. 35).

Do ponto de vista do esbulho fundiário e da desterritorialização, conceitos que serão retomados na última parte do trabalho, é importante que se diga que o início do século XX foi absolutamente determinante para os povos indígenas de Santa Catarina.

Esses fatos marcam não apenas um período específico de intensas mudanças políticas no país – vide temas cruciais como trabalho, escravidão, políticas de imigração, regulação agrária e concentração fundiária etc. –, mas definem de forma decisiva os rumos do Indigenismo e das Políticas Indigenistas do século seguinte. Nesse sentido, não seria possível compreender adequadamente o contexto indígena e indigenista contemporâneo sem ter a perspectiva histórica do que ocorre nesse período.

De acordo com Clóvis Brighenti, ao final do século XIX o Brasil ansiava por tornar-se uma nação “una”. No que concerne à política indigenista, o autor destaca a tutela e a integração como dois aspectos fundamentais. A esses dois elementos adicionaremos um terceiro, conforme citado anteriormente: a terra.

Durante as primeiras décadas do século XX, o estabelecimento de áreas reservadas era a maneira encontrada pelos estados para controlar a população indígena e liberar as terras para a instalação de fazendas e

⁶Vide Decreto 426 de 1845.

vilas. A Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, também conhecida como “Lei de Terras”, garantia aos indígenas a posse das terras em que se encontrassem, diferenciando-as das terras devolutas: “as terras que não se acharem ocupadas por posses que, apesar de não se fundarem em título legal, forem legitimadas” (Lei nº 601, de 18.09.1850, Art.3º). Além da posse legítima/indigenato, a Lei de Terras mandava reservar, das terras devolutas, as terras necessárias ao aldeamento dos índios. – *Art.12. O governo reservará das terras devolutas as que julgar necessárias: 1º para a colonização dos indígenas* (BRIGHENTI, 2015, p. 10).

Da mesma forma, o Decreto nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854, que regulamentou a Lei nº 601, tratava as terras indígenas da seguinte forma:

Art. 3º. Compete à repartição geral das terras públicas:
§ 3º Propor ao governo as terras devolutas que devem ser reservadas:
1º para a colonização dos indígenas.
Art. 75. As terras reservadas para colonização de indígenas, e por eles distribuídas, são destinadas ao seu usufructo; e não poderão ser alienadas enquanto o governo imperial por acto especial não lhes conceder o pleno gozo dellas, por assim o permitir o seu estado de civilização.

A primeira Constituição republicana, de 1891, por sua vez, repassava para os Estados o domínio das terras devolutas:

Art. 64. Pertencem aos estados as minas e terras devolutas situadas nos respectivos territórios, cabendo à União somente a porção de território que for indispensável para a defesa das fronteiras, fortificações, construções militares e estradas de ferro federaes.

A despeito da extensa e dramática história dos períodos coloniais e do império, seria apenas a partir de 1910 e, portanto, 20 anos após o início do período republicano, que seriam criados os primeiros instrumentos administrativos e legais na esfera federal, com o objetivo específico de gerir as relações junto aos povos indígenas do país. É possível dizer que “as políticas iniciadas em 1910 abriram um novo período, a partir do qual a União passou a se responsabilizar e a se envolver diretamente com a questão indígena, retirando das províncias e líderes locais suas prerrogativas anteriores”⁷.

Efetivamente, no que diz respeito ao Brasil, é importante sublinhar que 1910 corresponde também ao ano em que foi criado o Serviço de Proteção do Índio e Localização dos Trabalhadores Nacionais (SPI/LTN), conforme já dissemos, primeira

⁷ Instituto Socioambiental – ISA. **Órgão indigenista oficial**. Disponível em: https://pib.socioambiental.org/pt/%C3%93rg%C3%A3o_Indigenista_Oficial. Acesso: 10 mar. 2021.

agência de assuntos indígenas do país na era republicana. Essa sigla – que acompanharia o órgão até o ano de 1918⁸ – é, diga-se de passagem, absolutamente eloquente para expressar os desígnios das Políticas Indigenistas naquele momento: administrar e integrar o indígena – na condição de uma categoria transitória – à sociedade nacional. Com a instituição do Serviço de Proteção ao Índio (SPI), a Política Indigenista passa a ser uma atribuição oficial do Estado brasileiro e não mais de instituições religiosas⁹ como ocorria no período colonial.

Nesse sentido, para Souza Lima o Indigenismo brasileiro como uma expertise do Estado teria surgido paralelamente ao Indigenismo revolucionário mexicano, embora haja outras nações latino-americanas que tenham seguido o modelo deste último país de modo muito mais fiel (ANTUNHA BARBOSA, 2014, p. 112).

No primeiro governo (“Governo Provisório”) da era Vargas (1930-1934), o SPI passaria por três distintos ministérios, sofrendo constantes alterações normativas. Em 1939 é criado o Conselho Nacional de Proteção aos Índios (CNPI), cuja função era auxiliar o SPI no exercício das suas atribuições de oferecer “assistência e proteção aos índios”. Ao longo de sua existência o SPI estabeleceria também fortes relações com instituições acadêmicas como o Museu Nacional do Rio de Janeiro, a Escola Livre de Sociologia e Política de São Paulo, instituindo também a partir de 1942 uma seção de estudos científicos no interior do próprio órgão e que seria transferida, no ano de 1954, para o Museu do Índio no Rio de Janeiro, setor que compõe a estrutura descentralizada da FUNAI até a presente data. Essa estrutura científica, estreitamente ligada com o campo da antropologia, serviria de base para a legitimação técnica de inúmeras ações concretas no campo indigenista. É possível perceber que, ao longo de praticamente toda sua trajetória histórica, o SPI – e posteriormente também a FUNAI por pelo menos seus 20 primeiros anos de existência – teve de conviver com um intenso paradoxo entre as missões de “pacificação” e “proteção” que acompanham o órgão indigenista (VERDUM, 2006, p. 30).

⁸Em 1918, o órgão passou a se chamar apenas Serviço de Proteção ao Índio (SPI) e a Localização de Trabalhadores Nacionais passou a constituir um órgão próprio. Entre 1930 e 1934, o SPI passou a se vincular ao Ministério do Trabalho. Entre 1934 e 1939, passou a pertencer ao Ministério da Guerra, por meio da Inspeção de Fronteiras. Em 1940, voltou ao Ministério da Agricultura e, posteriormente, passou para o Ministério do Interior.

⁹Apesar disso, devido à sua notória experiência histórica para lidar com as populações indígenas, religiosos e missionários continuaram a ser amplamente arregimentados para atuar junto aos aldeamentos.

O Indigenismo brasileiro desse período seria fortemente marcado pelo “protecionismo” e pelo “assistencialismo”, que eram, segundo Verdum (2006), acompanhados também por uma idéia de “produtivismo”, o que configuraria as bases do sistema tutelar, já descritos anteriormente por Gagliardi (1989) e Souza Lima (1995), da Política Indigenista implementada pelo Estado. O SPI chegaria, no entanto, aos anos 1960 imerso numa crise política decorrente de problemas de má gestão de recursos oriundos justamente do patrimônio da “renda indígena” e acusações de corrupção em diversas administrações regionais pelo país. A partir do golpe militar de 1964 deu-se a extinção do SPI, em 5 de dezembro de 1967, por meio da Lei nº5.371, substituindo-o pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). A criação do novo órgão trouxe consigo a implementação da chamada “renda anual do patrimônio indígena”, a partir da qual “se institucionalizava que a manutenção do aparato burocrático de ‘pacificação’ e ‘proteção’ dos indígenas deveria ser, parcialmente, custeada pela exploração e comercialização das terras e dos recursos naturais dos territórios indígenas” (VERDUM, 2006, p. 31).

Nos anos 1970 a “prática e o saber indigenista” no Brasil tornam-se campos em franca disputa política e ideológica. Essa disputa se dá, sobretudo, entre atores que permanecem atuantes no “órgão indigenista oficial” e outros que eram dissidentes do órgão (em um período de recrudescimento da ditadura) ou que passariam a existir através da formação de outros espaços de formação, atuação e militância política como instituições de ensino e pesquisa, instituições ligadas às Pastorais e a Igreja Católica, recém-criadas associações da sociedade civil, nacionais e internacionais, agências multilaterais e bilaterais de cooperação técnica e financeira no Brasil, entre outras.

Note-se que nesse momento o Indigenismo interamericano estabelecido a partir da tradição mexicana e da antropologia aplicada latino-americana ingressa em período de profunda crise de legitimidade, particularmente por sua associação a processos de “colonialismo interno” e fortes críticas feitas por esses novos atores do campo indigenista e, sobretudo, pelos próprios movimentos indígenas que se organizam (VERDUM, 2006).

É importante frisar que nos anos 1980, com o início da abertura política no Brasil, as mobilizações em torno da Assembleia Nacional Constituinte (1986-1987) e a própria promulgação da Constituição Federal de 1988 trouxeram novos ares ao Indigenismo nacional. Essa nova conjuntura política abriria espaço para articulações políticas e jurídicas a respeito da reafirmação dos direitos indígenas, trazendo à tona diversos temas

polêmicos que passaram a figurar nos debates relativos à construção de um novo arcabouço legal indigenista. Esses debates giraram em torno dos direitos indígenas sobre seus territórios tradicionais, a competência da União para demarcar, proteger e fazer respeitar todos os seus bens, o dever do Estado e o direito dos indígenas de serem consultados quando da execução de atividades de exploração de recursos naturais com impacto em seus territórios e sobre sua população, assim como a questão da capacidade civil dos índios, suas comunidades e organizações para ingressarem em juízo em defesa de seus direitos e interesses, dando um importante passo em direção ao fim da tutela e da incapacidade civil vigentes até então.

A permanência: política indigenista, dívida histórica e a luta pela Terra Indígena Morro dos Cavalos

No que se refere à Terra Indígena Morro dos Cavalos, julgamos necessário fazer referências prévias às situações mais amplas que englobam tanto as ideologias de ocupação e gestão de territórios como certas estratégias indígenas de resistência e luta que se desenvolveram historicamente frente a tais pressões.

Como se viu anteriormente, na costa meridional brasileira as aldeias Guarani se distribuem ao longo de uma vasta área geográfica que se estende do estado do Espírito Santo ao estado do Rio Grande do Sul. De acordo com Ladeira (2002, p. 12):

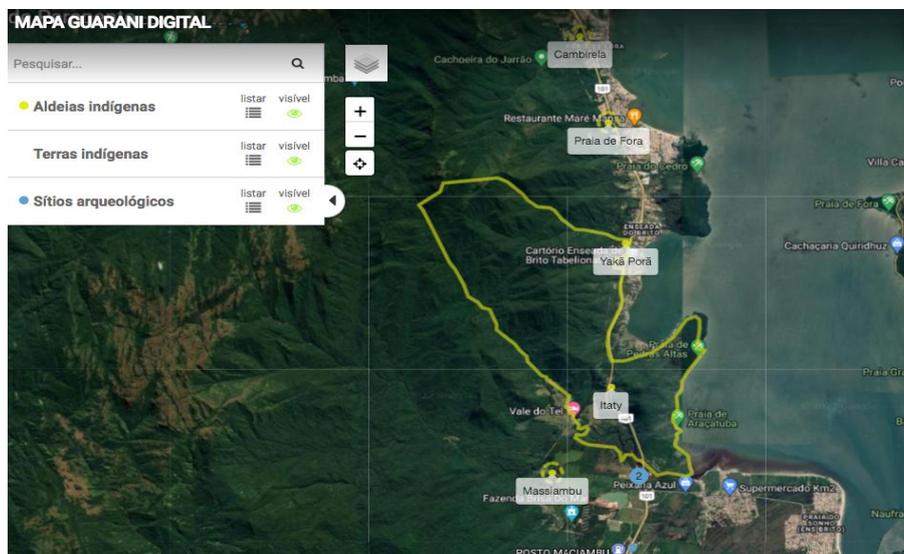
Seu contingente populacional é, salvo exceções, composto por grupos familiares Mbya e Xiripa/Nhandéva que, historicamente, procuram formar seus assentamentos junto à Mata Atlântica e à Serra do Mar. Desse modo, algumas aldeias no litoral de Santa Catarina e de São Paulo apresentam contingente populacional composto por descendentes de casamentos mistos entre Xiripa/Nhandéva e Mbya.

O Sr. Alcindo Moreira, maior ancião Guarani vivo da Região Metropolitana de Florianópolis, possui relatos da ocupação de seu povo na região do Morro dos Cavalos desde a época de Getúlio Vargas. De acordo com o *Xeramõi* Alcindo, a construção da rodovia BR-101 durante a década de 1960 marcou um período de grandes mudanças e tensões para o povo Guarani dessa região, pois a estrada cortou suas áreas de uso:

Aí eu sei, que afinal a federal [BR 101] já ia passar. Aí o que nós ia fazer.[...] Aí sei que chegaram, avisaram [...], aí ela disse, não dá: “eu vou embora, daqui a cinco dias vai chegar a máquina”. E ela de medo, eu acho eu. Eu acho que ela de medo, não ficou. Aí ele ia fazer a estrada em cima, viu... Ia sair bem naquela curva, bem naquela curva. Aí eu sei que fizeram (BRIGHENTI; OLIVEIRA, 2007).

Outro evento relevante que impactou a territorialidade Guarani da região, além do progressivo crescimento populacional, foi a criação do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro no ano de 1975. Todos esses fatores somados (BR-101, crescimento populacional do entorno e parque estadual) provocaram uma significativa e progressiva diminuição das áreas ocupadas pelos Guarani, impactando a possibilidade de uso de áreas agricultáveis, coleta, caça etc. e, portanto, afetando diretamente a autonomia econômica e os recursos necessários para a sobrevivência física e cultural da sua população.

Figura 2: Imagem adaptada (Google Earth) com a delimitação da Terra Indígena Morro dos Cavalos.



Fonte: Google Earth (adaptada).

Importante frisar igualmente que a FUNAI só passaria a dar assistência a indígenas que residissem fora de “Reservas Indígenas” regularmente reconhecidas pelo Estado após a promulgação da Constituição Federal de 1988. No caso de Santa Catarina, portanto, as únicas áreas (reservas) oficialmente reconhecidas eram até então a TI Xapecó e a TI Ibirama Laklãnõ, ocupadas predominantemente pelos povos Kaingang e Xokleng, respectivamente. Para empregar o termo utilizado por Brighenti, essas duas áreas foram durante muito tempo os únicos “lugares de índio” no Estado.

Do ponto de vista da desterritorialização o início do século XX foi determinante para os povos indígenas em Santa Catarina. A velocidade com que as terras foram vendidas às empresas colonizadoras pelo estado também fez com que duas terras apenas fossem criadas, uma no oeste e outra no vale do Itajaí. Esses eram os “lugares de índios”, mais do que Guarani, Kaingang ou Xokleng, esses eram locais do índio

genérico, o índio transitório, o índio que em breve deixaria de ser índio, na interpretação do Estado (BRIGHENTI, 2015, p.11).

Dessa forma, tanto os indígenas do Morro dos Cavalos como aqueles das demais áreas de ocupação Guarani da Região Metropolitana de Florianópolis não tinham sua presença reconhecida pela FUNAI, assim como o direito sobre as terras ocupadas ou o direito a qualquer tipo de assistência por parte do órgão indigenista. Os indígenas da região eram invisíveis aos olhos do Estado.

Conforme dissemos, essa situação perdura até aproximadamente 1988, quando é promulgada a nova Constituição Federal. No entanto, é apenas em 1993 que a FUNAI constitui um Grupo Técnico (GT), por meio da Portaria nº 973/93, com o objetivo de realizar a identificação e a delimitação da Terra Indígena Morro dos Cavalos. Esse GT produziu um primeiro relatório, finalizado em 1995, sugerindo uma área de apenas 121,8 hectares que seriam posteriormente submetidos aos novos parâmetros para a realização de estudos de identificação e delimitação regidos pelo Decreto 1.775 de 1996.

No ano de 2001, em decorrência de pedido da própria comunidade indígena do Morro dos Cavalos, a FUNAI constitui, através da Portaria nº 883/2021/PRES/FUNAI, novo GT de identificação e delimitação da TI Morro dos Cavalos em conformidade com o artigo 231 da Constituição de 1988, do Decreto nº 1.775/1996 e da Portaria nº 14/1996 do Ministério da Justiça. O resumo do relatório publicado no *Diário Oficial da União* informa que:

Os critérios para definição dos limites da Terra Indígena Morro dos Cavalos foram estabelecidos em função da ocupação atual dos Guarani e dos seus usos, segundo os seus costumes e tradições. Desse modo, muitos locais de uso histórico do grupo não compõem a proposta da Terra Indígena pelo motivo, exposto pelos Guarani, de que não são mais compatíveis ao seu modo de vida, portanto, não devem ser motivo de disputas e indisposição com seus ocupantes atuais. Uma preocupação da comunidade foi a de manter a harmonia com o meio ambiente do entorno e com seus confrontantes. Por outro lado, não querem perder áreas que contenham elementos naturais (plantas, água, acessos, montes, animais, roça), identificados dentro dos limites propostos.

Ficou, portanto, demonstrada a tradicionalidade da ocupação indígena da TI e o cumprimento de todos os trâmites legais estabelecidos pela legislação vigente. Observa-se no contexto da TI Morro dos Cavalos, porém, que a tradicionalidade e o histórico de ocupação não se apresentam como fatores determinantes para a garantia de direitos sobre a terra, mesmo com ampla descrição historiográfica, antropológica e arqueológica. A luta

pelos direitos territoriais tem sido demarcada por diversas estratégias do movimento indígena organizado em pauta contra a atuação do próprio Estado, do poder público local, dos proprietários de terras contíguas à TI, a grande mídia.

É notório, conforme já dissemos, que os Guarani são e sempre foram, mesmo antes da chegada dos europeus a este continente, um povo transfronteiriço e transnacional, categorias jurídicas inclusive já reconhecidas pelos ordenamentos jurídicos de países vizinhos como a Bolívia e o Equador. O próprio Estado brasileiro reconhece explicitamente a Nação como um Estado pluriétnico (nos artigos 215 e 231 da Constituição de 1988), tornando, portanto, obrigatória a aplicação dos dispositivos na proteção dos direitos de seus diversos grupos étnicos. Decorre daí, portanto, no caso dos Guarani, que o reconhecimento de sua identidade étnica Guarani, na condição de uma “nacionalidade” e de um pertencimento fundamental anteriores, é mais do que um imperativo histórico, trata-se de uma obrigação moral e legal do Estado. Ou seja, ser Guarani precede inclusive uma nacionalidade documentada como “brasileiro”, “paraguaio”, “argentino” ou “boliviano”.

Querer estigmatizar os Guarani como “paraguaios”¹⁰ (revelando ainda outro viés xenófobo de parcela da população brasileira), estrangeiros, “monstros” que atrapalham o progresso, corresponde no mínimo a mais uma hipocrisia colonial que tem o objetivo de ocultar a presença indígena neste território liberando-o para outros interesses econômicos. Ao empregar, apoiar ou difundir esse tipo de inverdade e preconceito, o Estado brasileiro e o Estado de Santa Catarina estão se tornando cúmplices e agentes do que Taiaiake chama, justamente, de “mentiras históricas” ou “mentiras coloniais” – que possuem o condão não apenas de difundir mentiras pelo simples prazer de difundi-las, mas de, com isso, apagar os Guarani, ocultar suas verdadeiras histórias, apropriando-se de suas terras, de seus recursos, de suas identidades e de seus corpos para arremessá-los na escala mais baixa da estrutura social e do mundo do trabalho.

Por outro lado, é fundamental destacar a agência, o protagonismo e as inúmeras frentes de atuação e resistência da comunidade e das lideranças da TI Morro dos Cavalos: atuação administrativo-institucional, jurídica, legislativa, na área da comunicação, da

¹⁰ Termo utilizado pela mídia. Para maiores informações, consultar a dissertação de mestrado do primeiro autor: “Presença, Ocultação e Permanência: Os Guarani da Região Metropolitana de Florianópolis”, no PPGPLAN/FAED/UDESC.

ação direta, assim como da manutenção e do resgate das tradições, uso e apropriação de novas estratégias para agregar apoiadores e conteúdos simbólicos. Todas essas frentes de ação evidenciam não apenas a habilidade e o dinamismo de suas lideranças, mas igualmente a complexidade das necessárias frentes de luta e de engajamento a fim de tornar efetivas suas reivindicações pragmáticas e seus anseios de projeção de futuro.

Uma dessas estratégias – à qual gostaríamos de dar destaque para ilustrar o debate no sentido de pensar as diversas frentes de atuação, enfrentamento e projeção de futuro sistematizado – foi a construção do Plano de Gestão Territorial e Ambiental Indígena (PGTA) – “Eko-Etno-Envolvimento” da TI Morro dos Cavalos. Trata-se em linhas gerais de um instrumento de planejamento e gestão dos povos indígenas, instituído pela Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI) estabelecida pelo governo federal em 2012. A construção desse PGTA teve início em 2016, com os trabalhos dos técnicos do Componente Indígena do Plano Básico Ambiental (CI-PBA) referente ao Contorno Viário da Região Metropolitana de Florianópolis junto aos Guarani que vivem na Terra Indígena Morro dos Cavalos, mas a partir de 2018 passou a contar com o reforço de parceiras e parceiros da comunidade com diferentes tipos de formação, os quais começaram a estabelecer outras dinâmicas para que o Plano se tornasse um longo processo colaborativo feito a várias mãos.

Para a construção inicial de um etnomapeamento, partiu-se de um mapa mental indígena da comunidade, que foi alimentado com dados e informações colhidos em campo a partir de expedições pelo território indígena. Foram identificados diversos aspectos da territorialidade Guarani como caminhos, limites e áreas mais vulneráveis em relação ao acesso de não indígena. Também se identificaram áreas de caça, pesca, roças, coleta de taquara, cipós e sistemas agroflorestais, nascentes, cursos d’água, pontos de captação, filtros e reservatórios, assim como locais para instalação de áreas de moradia, casa de reza e espaços de lazer. Ao fim do processo foram elaborados diversos mapas, planos de ação e a projeção de metas para apoiar o Nhandereko (“nosso modo de vida”) no interior da TI Morro dos Cavalos.

Considerações finais

Na primeira parte deste artigo buscamos retratar algumas fontes históricas, sociológicas e antropológicas que permitem descrever aspectos relevantes relacionados

com as sociedades Guarani, como sua organização geográfica no referido espaço descrito, seu histórico de pertencimento e permanência em dado território, assim como certos traços culturais.

A segunda parte aprofundou pontos relativos às legislações indigenistas e às Políticas Indigenistas praticadas pelos Estados Nacionais, reflexão fundamental para que se compreenda a forma como se desenvolveu historicamente o (des)encontro entre as sociedades indígenas (notadamente os Guarani da Região Metropolitana de Florianópolis) e o Estado, determinando não apenas o tipo de relacionamento estabelecido com os povos autóctones aqui presentes e os mecanismos de gestão de territórios, recursos e populações, mas definindo também os modelos de sociedade forjados nessas novas Nações.

Na terceira e última parte apresentamos os desafios concretos, assim como as estratégias de permanência e resistência do Povo Guarani da Região Metropolitana de Florianópolis e mais precisamente da Terra Indígena Morro dos Cavalos, território emblemático que ilustra campos de disputa territorial, política, jurídica e simbólica dentro do vasto cenário indígena e indigenista nacional.

É importante frisar que desde 2019, início do governo de Jair Messias Bolsonaro, o debate em torno dos povos indígenas, assim como de várias outras questões socialmente delicadas (meio ambiente, reforma agrária, educação, gênero etc.), volta a ocupar lugar de destaque na cena política e não sem motivo de forma bastante tensa. Infelizmente, este novo pico de tensões não reflete melhorias, mas sim a busca de implementação, nua e crua, do desmonte de Políticas Indigenistas em vigor e lentamente construídas a partir do período pós-constituente. Nunca é demais recordar as promessas realizadas durante toda a campanha do atual governo, materializada, entre tantos outros pronunciamentos e medidas, na famigerada frase: “Nenhum centímetro de terra será demarcado no meu governo!”.

É verdade que ataques às conquistas dos direitos indígenas, consolidadas sobretudo na Constituição de 1988, têm sido uma tônica dos governos de turno. No entanto, não há registros de tamanha brutalidade nos discursos e de tamanha violência nos atos por parte de personalidades e instituições públicas com relação a tais direitos, desde pelo menos esse novo marco constitucional. Não caberia aqui elaborar uma crítica mais detalhada desse cenário contemporâneo, mas sim ressaltar que tais discursos

constituem uma das diversas facetas da profunda incompreensão sobre os povos indígenas no Brasil. Recorrendo-se aos dados históricos, é possível demonstrar que os argumentos que lhes são subjacentes não só são inadequados, como também antigos e deslocados no contexto brasileiro.

Contudo, apesar de todos os ataques e da permanente carga reacionária com que se defronta o movimento indígena, este tem demonstrado claramente seu vigor, estabelecendo estratégias dinâmicas, frentes de atuação variadas e pontes de interlocução com inúmeros atores, que se materializam, por exemplo, em diversas causas vitoriosas recentes frente ao Supremo Tribunal Federal (suspendendo a paralisação de processos de demarcação durante a pandemia, anulando o Parecer 01/2017 da Advocacia-Geral da União, derrubando diretrizes administrativas que visam paralisar a proteção de Terras Indígenas sob o argumento de que não estariam homologadas etc.).

Tais iniciativas e frentes de ação reafirmam as estratégias de organização do movimento indígena contemporâneo, denunciando e combatendo forças políticas conservadoras com seus interesses econômicos subjacentes, fazendo prova de extrema habilidade e dinamismo no que se refere à posição de não permitir retrocessos em relação a direitos duramente conquistados. Importa destacar ainda algo que a princípio poderia parecer paradoxal. É justamente em um momento no qual os velhos fantasmas anti-indígenas ressurgem com uma violência que há tempos não víamos que a mobilização política do movimento indígena demonstra vigor singular, fazendo ruir definitivamente outro velho fantasma: o da tutela.

REFERÊNCIAS

ANTONIO DE SOUZA, Almir. A Lei de Terras no Brasil Império e os índios do Planalto Meridional: a luta política e diplomática do Kaingang Vitorino Condá (1845-1870). **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 35, n. 70, p. 109-130, 2015.

ANTUNHA BARBOSA, Pablo. (En)Quete de la “Terre Sans Mal”: histoire et migration d’un mythe. Institut de Recherche Interdisciplinaires sur les Enjeux Sociaux. 2014. Disponível em: <http://iris.ehess.fr/index.php?2626>. Acesso em: 5 mar. 2021.
BOITEUX, Lucas A. Toponymia antiga da nossa costa – Patos. In: **Revista Trimensal do Instituto Histórico e Geográfico e Santa Catharina**, vol. VI, 1º trimestre - Florianópolis, 1917.

BOND, Rosana. **História do caminho de Peabiru**: descobertas e segredos da rota indígena que ligava o Atlântico ao Pacífico. Florianópolis: Aimberê, 2009.

BRIGHENTI, Clovis Antonio. Terras Indígenas em Santa Catarina. **LEIA/UFSC**, 2015. Disponível em: <https://leiaufsc.files.wordpress.com/2015/08/terras-indc3adgenas-em-santa-catarina.pdf>. Acesso em: 5 mar. 2021.

BRIGHENTI, Clovis Antonio; OLIVEIRA, Osmarina de. Terra Indígena Morro dos Cavalos: acordos políticos ignoram direitos. **CIMI Sul – Equipe Florianópolis**, 20-03-2007. Disponível em: <https://cimi.org.br/2007/03/25854/>. Acesso em: 5 mar. 2021.

CARI, Mateus Brunetto; SAMPAIO, Paula Faustino. Missões jesuíticas dos Sete Povos e o Tratado de Madri (1750): protagonismo, resistência e autodeterminação dos índios na luta pela terra. **Tellus**, Campo Grande, MS, ano 19, n. 38, p. 129-156, jan./abr. 2019.

CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. Política indigenista no século XIX. *In*: CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. **História dos índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras/Secretaria Municipal de Cultura, 1992.

CODEVILLA SOARES, Fernanda. Revisão das pesquisas arqueológicas das fortificações catarinenses do litoral e novas perspectivas para a análise da cultura material. **Tempos Acadêmicos**, n. 10, 2012.

COELHO DOS SANTOS, Silvio. Notícia sobre os Carijós. *In*: COELHO DOS SANTOS, Silvio et al. (Org.). **São Francisco do Sul: muito além da viagem de Gonneville**. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2004. p. 39-53.

COSTA, Gustavo Maragoni. **Entre contrabando e ambigüidades: outros aspectos da República Juliana Laguna/SC – 1836-1845**. Dissertação (Mestrado em História) PPGH/UFSC - Florianópolis, 2006.

DARELLA, Maria Dorothea Post. **Ore Roipota Yvy Porã “Nós Queremos Terra Boa”**: territorialização Guarani no litoral de Santa Catarina – Brasil. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2004.

FONTANELLA, Leandro Goya. Muitas mãos à obra: escravos, guaranis, mestiços e famílias nos distintos modos de trabalho no Espaço Oriental Missionário (Vila de São Borja, Rio Grande de São Pedro, 1828-1859). **ENCONTRO ESCRAVIDÃO E LIBERDADE NO BRASIL MERIDIONAL**, 6. **Anais...** Florianópolis, maio 2013.

GAGLIARDI, J. M. **O indígena e a República**. São Paulo: Hucitec/EDUSP, 1989.

GARCIA, Elisa F. **As diversas formas de ser índio**: políticas indígenas e políticas indigenistas no extremo sul da América portuguesa. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2007.

HARO, Martin Afonso Palma de (Org.). **Ilha de Santa Catarina**: relatos de viajantes estrangeiros nos séculos XVIII e XIX. Florianópolis: Ed. da UFSC/Lunardelli, 1979.

LADEIRA, Maria Inês (Coord.). Relatório de Identificação e Delimitação (RCID), Terra Indígena Morro dos Cavalos (Port. 838/PRES FUNAI/Outubro de 2001), 2002.

LOMNITZ, Claudio. A antropologia entre fronteiras: dialética de uma tradição nacional (México). *In*: DE L'ESTOILE, Benoît; NEIBURG, Frederico; SIGAUD, Lygia (Org.). **Antropologia, Impérios e Estados Nacionais**. Rio de Janeiro: RelumeDumará, 2002. p. 125-158.

NEUMANN, Eduardo. Presença indígena na Guerra dos Farrapos: primeiras observações (c. 1831-1851). SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA DA ANPUH, 26. **Anais...**São Paulo, jul. 2011.

NOELLI, Francisco Silva. La distribución geográfica de las evidencias arqueológicas Guarani. **Revista de Índias**, v. LXIV, n. 230, p. 17-34, 2004.

NOELLI, Francisco S.; SOARES, André Luis R. Para uma história das epidemias entre os Guarani. **Diálogos**, n. 1, p. 165-178, 1997.

PAULI, Evaldo. **A fundação de Florianópolis**. 2. ed. Florianópolis: Lunardelli, 1987.

PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios livres e escravos: os princípios da legislação indigenista do período colonial (séculos XVI a XVIII). *In*: CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. **História dos índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras/Secretaria Municipal de Cultura/FAPESP, 1992.

RODRIGUES, Ayron D. Relações internas na família linguística Tupi-Guarani. **Revista de Antropologia**, v. 27/28, p. 28-53, 1985.

RODRIGUES, Rafael Antonio. **A temporalidade da nação – a negação do outro: México, indigenismo e regime revolucionário. 1920-1940**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade de Brasília, Brasília, 2014.

RUBBO, Deni Alfaro. “Nosso irmão mais velho”: Florestan Fernandes, leitor de Mariátegui. **Lua Nova**, n. 99, p.79-105, 2016.

SOUZA LIMA, A. C. **Um grande cerco de paz: poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 1995.

VERDUM, Ricardo. **Etnodesenvolvimento: nova/velha utopia de indigenismo**. 2006. 200 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

ZEMA, Ana Catarina; DRUMOND, Clarisse; PATAXÓ, Keyla. Resurgence*: Caminhos para descolonização no pensamento de Taiaiake Alfred. **PerCursos**, v. 22, n. 48, p. 354-374, maio 2021.

Recebido em 24/03/2021.
Aceito para publicação em 26/05/2022.